



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 897, de 24 de setembro de 1963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Abre, no corrente exercício o
Crédito Especial de Cr\$ 3.162.000,00,
para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo-
16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

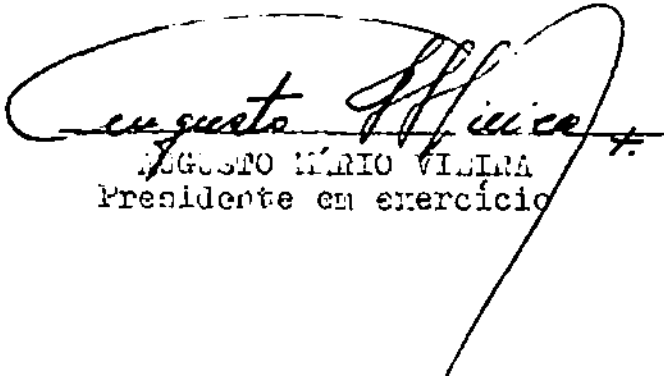
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Cré-
dito Especial de Cr\$ 3.162.000,00 (três milhões, ce to e
sessenta e dois mil cruzeiros) para pagamento de funcioná-
rios e professores do Colégio Estadual Presidente Vargas,
de Dourados relativamente aos cargos criados pela Lei nº
1 845, de 20 de agosto de 1963.

Artigo 2º - A despesa decorrente do cumprimento da
presente lei correrá a conta das verbas consignadas no vi-
gente orçamento para o Ginásio Estadual Dom Aquino Corrêa,
de Vila Brasil, na importância de Cr\$ 3.162.000,00 que fi-
ca, assim, totalmente anulada.

Artigo 3º - O crédito a que se refere esta lei inde-
pendora de previo registro no Tribunal de Contas, para -
sua execução.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 24 de
setembro de 1963.


AUGUSTO MÁRIO VIEIRA
Presidente em exercício